

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

***Ref.: Processo Licitatório nº. 12/2018
Concorrência nº 01/2018 – Menor preço - Menor preço – Global***

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº. 01/2018, para a Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares, na Linha São Luiz (entre a Ponte do Rio Lontra e esquina com a Linha Correa) convênio assinado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e SEDU/PARANACIDADE.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital no mural do prédio da municipalidade e, o número regular de licitantes.

As empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de menor preço global.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pelo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2018.

JULIANA MARA NESPOLO
ADVOGADA
OAB PR 49.390